



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 39/2019 - RIFB/IFB

INTERCÂMBIO ESTUDANTIL

APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM VISITAS TÉCNICAS NACIONAIS

1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, o lançamento do presente edital, cujo objetivo é a realização de visitas técnicas em instituições de ensino e/ou de pesquisa brasileiras localizadas fora do Distrito Federal, visando oferecer ao estudante do IFB oportunidades para o desenvolvimento da aprendizagem.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, em seus artigos 3º, 4º e 5º, o apoio previsto neste edital é destinado prioritariamente a estudantes regularmente matriculados e frequentes no IFB, nos cursos técnicos de nível médio ou cursos de nível superior, oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, equivalente a R\$1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais).

2.2 Receberão o apoio previsto neste edital os estudantes regularmente matriculados e frequentes no IFB, nos cursos técnicos de nível médio (ensino médio integrado, subsequente e PROEJA) ou cursos de nível superior (licenciatura, bacharelado e superior de tecnologia), brasileiros natos e maiores de 18 (dezoito) anos até a data da viagem ou emancipados legalmente.

2.3 **NÃO** poderão participar deste edital:

2.3.1 Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de formação inicial e continuada (FIC);

2.3.2 Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos na modalidade a distância.

2.3.3 Estudantes do IFB que estejam com a matrícula trancada.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

3.2 Para cada solicitação de apoio contemplada, fica estabelecido o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.2.1 Receberão o apoio financeiro os estudantes, classificados dentro do limite dos recursos dispostos no item 3.1, que tiveram a proposta aprovada.

3.3 O edital será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFB, sendo proveniente da política de assistência estudantil, dentro do programa de Desenvolvimento Técnico Científico.

4. CRONOGRAMA

4.1 As solicitações de apoio serão recebidas e avaliadas conforme o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/11/2019
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	20/11 à 01/12/2019
RESULTADO PRELIMINAR	16/12/2019

RECEBIMENTO DOS RECURSOS ACERCA DO RESULTADO PRELIMINAR	16/12 à 18/12/2019
RESULTADO FINAL	20/12/2019
REALIZAÇÃO DAS VISITAS TÉCNICAS	1º Semestre/2020
ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTA	Até 30 dias após a realização da visita técnica

4.2 A solicitação de apoio deverá estar em conformidade com os termos e com as condições deste edital e deverá se destinar a propostas de visita técnica de no mínimo 6 (seis) dias e no máximo 15 (quinze) dias, excluído o tempo de deslocamento, a serem realizadas no 1º semestre letivo de 2020.

4.3 A solicitação de apoio deverá ser realizada via e-mail para **recursos.intercambio@ifb.edu.br**.

4.3.1 A documentação mencionada no item 5 deste edital deve ser encaminhada em formato PDF, na ordem citada, ressalvado o disposto no item 5.7.

4.4 O IFB não se responsabiliza pelas solicitações de apoio que não forem recebidas até a data limite estabelecida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.5 A solicitação de apoio deverá ser apresentada rigorosamente no período estabelecido no item 4.1. A solicitação apresentada fora do prazo estabelecido não será recebida.

4.6 Antes de efetuar a solicitação, o solicitante deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.7 Cada solicitante poderá requerer até 1 (um) apoio para realização da visita técnica.

4.8 A documentação apresentada bem como as informações prestadas nos anexos serão de inteira responsabilidade do solicitante do apoio, que responderá por qualquer falsidade ou equívoco.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE APOIO

5.1 A solicitação de apoio para realização de visitas técnicas deverá ser apresentada via e-mail, conforme item 4.3 deste edital, acompanhada da documentação abaixo relacionada, em formato PDF:

5.1.1 Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do estudante;

5.1.2 Comprovante de matrícula atualizado no respectivo curso do IFB;

5.1.3 Comprovante de frequência atualizado no respectivo curso do IFB;

5.1.4 Comprovante, se for o caso, de que o estudante é oriundo da rede pública de educação básica ou de que possui renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

5.1.4.1 Como comprovação de que o estudante matriculado em curso superior no IFB é oriundo da rede pública de educação básica, será aceito histórico escolar do ensino médio.

5.1.4.1.1 Será considerado oriundo de escola pública de educação básica o estudante matriculado em curso superior no IFB que tenha cursado todos os anos do ensino médio em escola pública.

5.1.4.2 Como comprovação de que o estudante matriculado em curso técnico na forma articulada integrada ao ensino médio no IFB é oriundo da rede pública de educação básica, será aceito histórico escolar do ensino fundamental.

5.1.4.2.1 Será considerado oriundo de escola pública de educação básica o estudante matriculado em curso técnico na forma articulada integrada ao ensino médio no IFB que tenha cursado todos os anos do ensino fundamental em escola pública.

5.1.4.3 Como comprovação de que o estudante matriculado em curso técnico subsequente ao ensino médio no IFB é oriundo da rede pública de educação básica, será aceito histórico escolar do ensino médio.

5.1.4.3.1 Será considerado oriundo de escola pública de educação básica o estudante matriculado em curso técnico subsequente ao ensino médio no IFB que tenha cursado todos os

anos do ensino médio em escola pública.

5.1.4.4 Como comprovação de que o estudante possui renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, será aceito comprovante de classificação nos grupos G1 ou G2 ou de inserção em lista de espera em edital de 2019 de auxílio-permanência da Coordenação de Assistência Estudantil (CDAE).

5.1.4.4.1 Para o disposto no 5.1.3.3, será aceita cópia de edital de resultado final de processo seletivo do auxílio permanência da CDAE (referente ao 1º semestre de 2019 ou ao 2º semestre de 2019) ou declaração da CDAE.

5.2 Carta de Aceite emitida pelo supervisor da Visita Técnica da instituição de destino, contendo o timbre da instituição, endereço, período do Visita Técnica e assinatura do professor da instituição de destino (no caso de estudante com deficiência, a Carta de Aceite deverá conter a informação de que a instituição tem condições de recebê-lo em suas especificidades);

5.3 Formulário - Plano de Trabalho do Estudante (**Anexo I**);

5.4 Termo de concordância do orientador (**Anexo II**);

5.5 Comprovantes, se for o caso, de que foi estudante bolsista ou de que participou de projetos de pesquisa, extensão, inovação ou de ensino no IFB;

5.6 Comprovantes, se for o caso, de participação do estudante em ações e projetos institucionais no IFB (Exemplos: monitoria no CONECTAIF, monitoria de disciplinas, comissões institucionais, CS, Conselho Gestor, Fórum Mundial da Água, Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Agrobrasília, JIFs).

5.7 O *Checklist* do edital (**Anexo III**) deverá ser encaminhado no mesmo e-mail, em formato DOC ou DOCX.

5.8 Estudantes não oriundos de escola pública e/ou que não possuam renda familiar per capita de até 1 salário mínimo e meio poderão participar deste edital, observado o disposto nos itens 5.1.1 a 5.1.3 e 5.2 a 5.7.

6. SELEÇÃO DOS TRABALHOS

6.1 Serão selecionadas até 37 (trinta e sete) propostas.

6.2 As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I. Número de projetos de pesquisa, ensino e extensão no IFB em que o estudante proponente tenha participado	0-30 (5 pontos por projeto)
II. Número de projetos e ações institucionais no IFB, devidamente comprovadas, em que o estudante tenha participado	0-30 (3 pontos por projeto ou ação)
III. Possuir renda familiar per capita de até 1 salário mínimo e meio	25 pontos
IV. Ser estudante oriundo de escola pública	15 pontos
Total de pontos	0 a 100

6.2.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. maior nota no critério III (Possuir renda familiar per capita de até 1 salário mínimo e meio);
2. maior nota no critério IV (Ser estudante oriundo de escola pública);
3. maior nota no critério I (Número de projetos de pesquisa, ensino e extensão no IFB em que o estudante proponente tenha participado).
4. maior porcentagem completada do curso, o que será avaliado com base no número total de horas

obrigatórias do curso.

5. maior idade.

6.3 Os resultados serão divulgados, de acordo com o cronograma deste edital, no endereço eletrônico www.ifb.edu.br.

6.4 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por e-mail para recursos.intercambio@ifb.edu.br.

6.5 A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão realizados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB e seu resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.ifb.edu.br.

6.6 Os prazos aqui estabelecidos poderão ser prorrogados, por meio de retificação de edital.

6.7 Não serão divulgados resultados por telefone ou por e-mail.

6.8 Não caberá recurso após o resultado final.

7. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A convocação será realizada por meio de e-mail, que será enviado ao estudante, pela PREN, com as instruções necessárias.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para receber os recursos financeiros, o estudante deverá estar adimplente junto ao IFB em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores;

8.2 Se, por qualquer motivo, o estudante beneficiário desistir do projeto, a desistência deverá ser comunicada por escrito à PREN/IFB.

8.3 O beneficiário que descumprir as obrigações assumidas no Termo de Compromisso deverá devolver os recursos financeiros recebidos, corrigidos monetariamente, e ficará impedido de participar de qualquer edital do IFB até o adimplemento das obrigações.

8.4 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail recursos.intercambio@ifb.edu.br.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 19/11/2019 15:27:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 68968

Código de Autenticação: 9b1c8362ac

